Carta nº 030/2025-CDU

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025

À
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP
Avenida Rio Branco, nº 65, 12º a 22º andares, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20090-004

Ilma. Sr. Thiago Campos
Superintendente de Infraestrutura e Movimentação - SIM/ANP

Ilma. Sra. Alessandra Moura
Coordenadora Geral de Transporte e Comercialização
Superintendência de Infraestrutura e Movimentação - SIM/ANP

Assunto: **Considerações do CdU em resposta ao Ofício nº 473/2025/SIM-CTC/SIM/ANP-RJ**

Referência: **Processo ANP nº 48610.225363/2025-61**

Prezados Senhores,

O Conselho de Usuários do Sistema de Transporte de Gás Natural (CdU), entidade representativa dos carregadores de gás natural no País, no exercício de suas atribuições, precisamente dispostas nos §§ 2º e 3º do art. 17º da Lei nº 14.134/2021, vem, por meio desta correspondência, manifestar-se em atendimento ao requerido no Ofício em epígrafe, encaminhado por esta Agência no dia 6 de outubro de 2025, o qual versa sobre o pedido de flexibilização da oferta dos produtos de curto prazo pelas transportadoras.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que, pelas informações disponibilizadas, não vemos óbice à flexibilização da oferta dos produtos de curto prazo, uma vez mantido o critério temporal hierárquico previsto na RANP nº 11/2016, o qual assegura que a oferta de serviços de maior prazo deve preceder a oferta de serviços de menor prazo.

Concordamos, inclusive, que esta proposta permitirá maior dinamismo nas contratações, uma vez que prevê a oferta diária de todos os produtos de curto prazo, além de contribuir para a padronização do calendário de ofertas entre as transportadoras, algo já solicitado pelo Conselho de Usuários, por meio das correspondências: Carta nº 009/2023-CDU, do 05/12/2023; Carta nº 001/2024-CDU do 23/01/2024, e Carta nº 009/2024-CDU do 02/07/2024.

Com o mesmo objetivo de aumentar a liquidez e permitir maior flexibilidade na contratação de capacidade de transporte, pedimos a avaliação desta Agência em relação a inclusão da oferta do produto intradiário, essencial, ao nosso ver, para atender ao novo perfil de demanda, a partir das regras de contratação de usinas termelétricas, por meio do Leilão de Reserva de Capacidade (LRCAP).

Ademais, deve-se reconhecer a importância da modernização do calendário de oferta dos produtos de curto prazo para a definição de multiplicadores. Conforme já apresentado pelo CdU em diversas oportunidades, é necessária a redução dos valores dos multiplicadores aplicados sob esses produtos, em linha com a eficiência na contratação de capacidade, o que reduz incertezas, riscos e contribui para caminharmos na direção da redução desses fatores de maneira sustentável.

Por fim, informamos à ANP que estamos em contato com as transportadoras a fim de esclarecermos algumas dúvidas remanescentes para, na sequência, voltarmos a esta Agência com o nosso posicionamento final.

Feitas tais considerações, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Sylvie D'Apote
Presidente